Mensagem nº. 018/2021

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

> Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 635, de 20 de maio de 2005.

> O contexto da propositura justifica-se em razão de maior participação, tanto de entidades e representantes do poder público e sociedade civil, quanto de entidades representativas da agricultura familiar, de modo a ampliar o fomento e participação nos temas correlatos, em especial no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

> condições, evidenciadas as razões que embasam iniciativa, Nessas consubstanciadas, em última análise, na necessidade de adequação da legislação de regência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

> Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, 17 de março de 2021.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA INT	
	rocolo
N.º 1835	A
AS. 3.57	103 12021
	Lunes Amara

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 635, de 20 de maio de 2005".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

- Art. 1°. Acrescenta o item "7", ao inciso I, do art. 2°, da Lei Municipal n°. 635, de 20 de maio de 2005, para incluir a agência local da Cooperativa Sicredi:
 - "7. Agência Local da Cooperativa Sicredi".
- Art. 2°. Acrescenta o item "7", ao inciso II, do art. 2°, da Lei Municipal nº. 635, de 20 de maio de 2005, para incluir a Associação P. A. Egídio Brunetto:
 - "7. Associação P. A. Egídio Brunetto".
- Art. 3°. Acrescenta o artigo 14, na Lei Municipal n°. 635, de 20 de maio de 2005, com a seguinte redação:
- "Artigo 14. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei por meio de Decreto".
 - Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 17 de março de 2021.

Moisés døs Santos

Prefeite Municipal